



CONCURSO – AIRV

PRÉMIO INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

REGULAMENTO

PREÂMBULO

Considerando que, são objectivos da AIRV, enquanto Entidade Promotora:

- Promover iniciativas empresariais inovadoras;
- Difundir e despertar o interesse pelo empreendedorismo;
- Potenciar e facilitar a criação de novas empresas com potencial inovador a partir da investigação científica e desenvolvimento tecnológico.

A AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu, em parceria com a Escola Superior de Tecnologia de Viseu e o BES – Banco Espírito Santo, promove o Concurso designado por “AIRV – Prémio Inovação e Empreendedorismo”, que se rege pelo presente Regulamento.

Artigo 1º

Objectivo

O concurso é público e destina-se à selecção e promoção de projectos inovadores com aplicabilidade empresarial, em qualquer domínio da actividade económica.

Os projectos deverão ser utilizados como exemplo de novos modelos de competitividade e inovação para as empresas portuguesas.

Artigo 2º

Promotor

A entidade Promotora é a AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública e sem fins lucrativos, com sede no Edifício Expobeiras, Parque Industrial de Coimbrões, em Viseu.

Artigo 3º

Júri

1 - O Júri do Concurso será constituído por cinco elementos:

- Presidente do Júri – Professor Doutor Veiga Simão;
- Representante da AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu;



Associação Empresarial
da Região de Viseu



Prémio Inovação e Empreendedorismo

- Representante dos Parceiros;
- Representante de outras entidades de relevo para o projecto.

2 – O Júri será assessorado pelo Observatório de Excelência Empresarial constituído no seio da AIRV e do qual fazem parte empresas e personalidades de reconhecida capacidade e mérito no domínio do empreendedorismo.

Artigo 4º

Concorrentes / Destinatários

1 – Podem concorrer todos os cidadãos, com mais de 18 anos, individualmente ou em grupo. Podem ainda, concorrer todas as empresas constituídas há menos de três anos e com facturação média nesse período, inferior a 100.000€, que pretendam desenvolver novos projectos que ainda não tenham entrado na fase de exploração comercial.

2 – Excluem-se do presente Concurso:

- As pessoas pertencentes aos quadros e órgãos sociais da entidade promotora;
- As pessoas pertencentes aos quadros e órgãos de administração dos parceiros;
- Todos os familiares em linha directos do Júri.

Artigo 5º

Elegibilidade

1 – Podem candidatar-se ao Concurso todos os projectos de âmbito empresarial correspondentes a um novo produto, uma nova aplicação de um produto existente, um novo processo, um novo serviço, ou outro, desde que constitua uma verdadeira novidade.

2 – Os projectos concorrentes deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis, em todos os termos legais, pela sua originalidade e Autoria.

Artigo 6º

Prazo de Candidatura

O período de candidatura da 2ª edição do Concurso “AIRV – Prémio Inovação e Empreendedorismo” tem início no dia 03 de Junho de 2009 e termina a 31 de Janeiro de 2010.

Artigo 7º

Formalização da Candidatura

1 – A inscrição no Concurso é gratuita, e a candidatura será formalizada através de formulário próprio disponível na sede da AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu e no seu site www.airv.pt



- 2 – O processo de candidatura será constituído pelo formulário de candidatura correctamente preenchido, por **um estudo de viabilidade do projecto** pelo currículo dos promotores e, por todos os documentos que demonstrem o grau de inovação do projecto, o seu impacto potencial em termos de competitividade, a sua originalidade e a sua valorização económica para as empresas.
- 3 – As propostas serão subscritas por qualquer um dos proponentes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da sua participação. No caso de o concorrente ser uma pessoa colectiva, a proposta será subscrita pelo seu representante legal.
- 4 – As candidaturas deverão ser submetidas por correio electrónico para o endereço premioairv@airv.pt, entregues na sua sede, ou enviados pelo correio em envelope fechado, devidamente registado e com aviso de recepção, até ao dia e hora referidos no anúncio do Concurso.
- 5 – Quaisquer dúvidas sobre o Concurso, designadamente elegibilidade dos projectos, apresentação das candidaturas, avaliação ou outros, poderão ser esclarecidas na sede da AIRV ou através do correio electrónico premioairv@airv.pt.

Artigo 8º

Critérios de Avaliação

- 1 - A avaliação dos projectos será efectuada pelo Júri e terá em conta os seguintes critérios:
 - a) – Grau de Inovação e excelência científica e tecnológica (peso global 25%);
 - b) – Viabilidade técnica e económica do projecto (peso global 20%);
 - c) – Currículo académico e profissional dos concorrentes (peso global 10%);
 - d) – Potencial de mercado (incluindo-se a sua possibilidade de implementação) e de internacionalização (peso global 20%);
 - e) – Interesse estratégico para a Região (peso global 25%).
- 2 – Após a aceitação a concurso, dependente da satisfação das condições de elegibilidade, de enquadramento nas áreas e objectivos do Concurso e de apresentação nos prazos e termos estabelecidos, as candidaturas serão sujeitas a um processo de avaliação, efectuado pelo Júri e de acordo com os critérios fixados no número anterior.
- 3 – Sempre que o Júri o entenda, os Candidatos podem ser chamados a defender a candidatura de que são Autores.
- 4 – A decisão do Júri será fundamentada e constará em Acta assinada por todos os membros.
- 5 – Das decisões do Júri não cabe Recurso.



Artigo 9º

Prémios

- 1 – Serão atribuídos os seguintes prémios aos projectos classificados com melhor pontuação (inclui imposto se devido e destina-se à constituição de capitais próprios do projecto).
 - Primeiro classificado: Quinze mil euros.
 - Segundo classificado: Cinco mil euros.
 - Terceiro classificado: Dois mil e quinhentos euros.
- 2 – O Júri pode ainda conceder Menções Honrosas aos projectos que entenda premiar.
- 3 – Aos projectos vencedores e aos projectos com Menções Honrosas, serão ainda concedidos os seguintes benefícios:
 - Alojamento dos projectos no Centro de Incubação de Empresas da AIRV, duração um ano;
 - Apoio Técnico, Administrativo, Jurídico e de Consultoria, duração um ano;
 - Promoção dos projectos de acordo com as condições a definir pela AIRV;
 - Promoção de formas de financiamento dos projectos através de Bancos ou Empresas;
 - Apoio técnico no registo destinado à protecção da propriedade industrial, intelectual ou de direitos de Autor;
 - Divulgação do projecto na página Web da AIRV, com possibilidade de alojamento nas condições a estipular;
 - Apoio técnico a uma possível candidatura a Programas de Incentivo.
- 4 – Os vencedores dos prémios referidos obrigam-se a assinar uma **declaração de quitação** do valor atribuído.
- 5 – Ao Júri reserva-se o direito de não atribuir os prémios previstos, caso considere que as candidaturas apresentadas não satisfaçam os critérios fixados neste Regulamento.
- 6 – A atribuição dos prémios será feita em Cerimónia Pública, sendo-lhe dada adequada publicidade pelo Promotor do Concurso.

Artigo 10º

Disposições Finais

- 1 - A AIRV e seus parceiros garantem a confidencialidade durante todo o processo de candidatura e avaliação dos projectos trazidos a concurso.
- 2 – A AIRV reserva-se o direito de modificar o presente Regulamento, bem como a composição do Júri, por motivos de força maior.